PARECER Nº :2807-11/2026 – CGM - PE

ÓRGÃO GERENCIADOR :**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**

ASSUNTO :ANÁLISE DO CONTRATO Nº 26-0728-001 PMA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, DEMANDADA PELA DEFESA CIVIL, COORDENADORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEGMUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2804001/2026/CGL/ATM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTAS BÁSICAS) DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, DEMANDADA PELA DEFESA CIVIL, COORDENADORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEGMUC

PARECER DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM**, por meio da servidora nomeada a exercer o cargo de Controladora Geral **(Decreto nº 037/2025)**, ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

O presente parecer é tão somente sobre quais rotinas devem ser adotadas dentro da administração municipal, acerca do contrato deste processo licitatório, no decorrer das gestões contratuais. As licitações que foram realizadas, já finalizadas e publicadas, para publicação do contrato foram juntadas nos autos, com os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação N° **636/2026/COORD/SEMAF** realizado pelo **Sr. Milton Fernandes de Almeida Junior –** Coordenador de Administração e Finanças;
- Justificativa para a formalização do contrato;
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Portaria do fiscal do contrato;
- Autorização do ordenador de despesas para a formalização do contrato;
- Termo de convocação para a formalização do contrato;
- **Contrato n° 26-0728-001 – PMA** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA** e a Pessoa Jurídica **P. GONÇALVES DE LIMA** inscrito no **CNPJ N° 08.116.338/0001-15** no valor de **R$ 1.556.460,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**

Em análise foi verificado que o contrato formalizado foi realizado em conformidade com a minuta do contrato analisada e aprovada pelo parecer jurídico, na qual a minuta do contrato encontra-se publicada no mural de licitações. Nesse sentido, foi juntado aos autos do processo as certidões fiscais, sociais e trabalhistas solicitadas no edital do referido processo, atualizadas, referente a empresa contratada. Quanto a vigência do contrato foi exposta a periodização de **28/07/2026 à 28/07/2027** a partir da assinatura do contrato.

Formalização do contrato:

Os contratos firmados pela administração e regidos pela lei n° 14.133/2021, serão regulados pelas clausulas e pelos preceitos de direito público, os quais serão aplicados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado como orienta art. 89, caput. Nesse aspecto, a formalização do contrato deverá ter a forma escrita, admitida a forma eletrônica, desde que sejam atendidas as exigências previstas em regulamento, como orienta art. 91, §3° da lei 14.133/21.

Assim como, o instrumento contratual estabeleça de forma clara e precisa as condições para sua execução, bem como, estejam expressas em clausulas que definam direito, obrigações e as responsabilidades, as quais devem estar em conformidade com os termos do edital de licitação e as propostas vencedoras. No caso de contratação direta, devem ser observados os termos do ato que autorizou e as proposta apresentada pelo particular contratado como estabelece art. 89, §2° da lei 14.133/21.

Da Dotação:

Nesse viés, foi demonstrado por meio da dotação orçamentária que as despesas decorrentes dos contratos estabelecerão o crédito no qual correrá, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, como aduz art. 92, inciso VIII.

Publicação:

Caberá a contratante divulgar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com art. 94 da Lei nº 14.133 de 2021. Bem como, a devida publicação no sítio eletrônico oficial com as diretrizes do art. 91, caput da referida lei e do art. 78 e 79 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

Conclusão:

Ante o exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, **e consequente publicação do Contrato Administrativo Nº 26-0728-001 – PMA** e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

Altamira (PA), 28 de julho de 2026.

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT:80162320272
Assinado de forma digital por JOSEANE RIFFEL SCHMIDT:80162320272

JOSEANE RIFFEL SCHMIDT
Controladora Geral do Município de Altamira
Decreto nº 037 de 2025